



**LEI Nº 2.271, DE 11 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais/Suplementares, e dá outras providências.

**MARCELO APARECIDO VERONEZI**, Prefeito do Município de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal créditos adicionais especiais/suplementares no valor de até **R\$ 357.815,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.3.90.93.00	Nova FR-02 CA 301.0008	23.310,00	Indenizações e Restituições F M S	Exercício 2021
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.3.90.93.00	Nova FR-02 300.0039	3.375,00	Indenizações e Restituições F M S	Exercício 2021
02.03.01.15.452.0004.2.008	3.3.90.93.00	Nova FR-02 CA 100.0072	90.230,00	Indenizações e Restituições Serv Urbanos	Exercício 2021
02.07.01.08.244.0026.2.058	3.1.90.11.00	Nova FR 05 CA 500.0021	121.500,00	Venc. Vant. Fixas PC F M S	Exercício 2021
02.07.01.08.244.0026.2.058	3.1.90.13.00	Nova FR 05 CA 500.0021	34.300,00	Obrigações Patronais F M S	Exercício 2021
02.07.01.08.244.0026.2.058	3.3.90.39.00	Nova FR 05 CA 500.0021	25.200,00	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2021
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.3.90.39.00	Nova FR-02 CA 301.0023	50.000,00	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2021
02.01.03.08.243.0007.2.012	3.1.90.11.00	28	4.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Conselho Tutelar	Exercício 2021
02.01.03.08.243.0007.2.012	3.3.90.30.00	31	3.600,00	Mat. Consumo Conselho Tutelar	Exercício 2021
02.01.03.08.243.0007.2.012	3.3.90.40.00	34	2.300,00	Serv Tec. Da	Exercício



M



				Informação Conselho Tutelar	2021
<b>Valor Total dos Créditos</b>				<b>R\$ 357.815,00</b>	

**Parágrafo Único** – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do:

I - ) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 17.351,08** (dezesete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos) motivado pelo repasse voluntário de Convênio 620/2018 - **SANI**;

II - ) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 98,92** (noventa e oito reais e noventa e dois centavos), motivado pelo repasse voluntário do Convênio 620/2018 - **SANI**;

III - ) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.357,46** (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) motivado pelo repasse voluntário de Convênio 1412/2018 - **SANI**;

IV - ) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 17,54** (dezesete reais e cinquenta e quatro centavos), motivado pelo repasse voluntário do Convênio 1412/2018 - **SANI**;

V - ) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 89.931,75** (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) motivado pelo repasse voluntário de Convênio Aquisição de Retroescavadeira;

VI - ) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 298,25** (duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário de Convênio Aquisição de Retroescavadeira;

VII - ) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) motivado pelo repasse voluntário de Convênio **FNAS-PSB**;

VIII - ) **ANULAÇÃO** total/parcial dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 190.760,00** (cento e noventa mil, setecentos e sessenta reais), classificadas e codificadas sob nº .

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.301.0032.1.029	3.3.90.39.00	858	5.860,00	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2021
02.07.01.08.241.0024.2.057	3.3.90.39.00	218	5.000,00	Ots Serv Terc PJ F M A S	Exercício



L



					2021
02.07.01.08.243.0025.2.060	3.3.90.30.00	219	19.000,00	Mat. Consumo F M A S	Exercício 2021
02.07.01.08.243.0025.2.060	3.3.90.36.00	220	11.800,00	Ots Serv Terc PF F M A S	Exercício 2021
02.07.01.08.243.0025.2.060	3.3.90.39.00	221	84.000,00	Ots Serv Terc PJ F M A S	Exercício 2021
02.07.01.08.244.0026.2.058	4.4.90.52.00	226	5.200,00	Eq. e Mat. Permanente F M A S	Exercício 2021
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.3.90.30.00	854	50.000,00	Mat. Consumo F M S	Exercício 2021
02.01.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00	17	9.900,00	Ma. Consumo Gabinete do Prefeito	Exercício 2021

<b>Valor Total da Anulação</b>	<b>R\$ 190.760,00</b>
--------------------------------	-----------------------

**Art. 2º)** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.254 de 26/11/2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.021**.

**Art. 3º)** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 11 de maio de 2.021.

  
**MARCELO APARECIDO VERONEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

